



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008 2026

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO COM O BANCO DO  
BRASIL S.A. COM A GARANTIA DA  
UNIÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 32.000,000,00 (trinta e dois milhões de reais), no âmbito do Programa BB - Financiamento Setor Público, nos termos da Resolução CMN nº. 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – (LRF).

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º. do artigo 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 3º.** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei Complementar, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

**Art. 4º.** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar anualmente, as dotações orçamentárias necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", aos 16 de junho de 2026 – terça-feira

  
**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a),**

Com os nossos cordiais cumprimentos, saúdo os iminentes parlamentares, ao tempo em que, pelo presente encaminho a presente propositura.

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, até o valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), destinada ao financiamento de investimentos de interesse público.

A presente proposição visa proporcionar ao Município condições para ampliar sua capacidade de investimento, permitindo a execução de obras, aquisição de equipamentos e implementação de projetos estruturantes voltados à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade, dos serviços públicos e de outras ações de interesse coletivo, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação da operação de crédito insere-se dentro do planejamento da Administração Municipal e constitui importante instrumento para antecipar investimentos necessários ao desenvolvimento do Município, sem comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Cumpre destacar que a operação de crédito observará rigorosamente todas as exigências estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela legislação financeira aplicável e pelas normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela Secretaria do Tesouro Nacional, estando sua contratação condicionada ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

atendimento de todos os requisitos legais e fiscais exigidos para operações com garantia da União.

Importante ressaltar que a autorização legislativa ora proposta não implica a contratação imediata da operação de crédito, constituindo requisito indispensável para que o Município possa dar prosseguimento aos procedimentos técnicos e administrativos perante os órgãos competentes da União e a instituição financeira, os quais analisarão a capacidade de pagamento do Município, os limites de endividamento e o cumprimento das exigências legais antes da efetiva contratação.

Os recursos obtidos serão integralmente destinados a investimentos públicos, não sendo utilizados para custeio da máquina administrativa, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, considerando a relevância dos investimentos que poderão ser realizados em benefício da coletividade e a necessidade de dotar o Município dos instrumentos legais indispensáveis à obtenção dos recursos financeiros, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação, visto que esse legislativo não tem faltado com o apoio para o desenvolvimento de ações voltadas à nossa coletividade.

Estas são as razões que justificam a apresentação da presente proposição, para a qual solicitamos a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein" aos 16 de junho de 2026 – terça-feira

  
**LUCAS SIA RISSATO**

**Prefeito**